

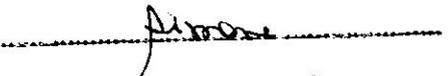
Ofício nº 178/15 - PREF

CÂMARA MUNICIPAL
Setor de Administração
Protocolo sob nº 201
Em 29/06/15. 11. 29

Rozeli C. Betim, Carambeí, 29 de junho de 2015.
Secretária

Excelentíssimo Presidente:

Protocolado sob nº 031/2015
Em 29/06/2015



É com muita honra que submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FIEP – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, COM O SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, E DO OUTRO LADO, BRF S/A E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*,

A Secretária Municipal de Esportes vem através deste justificar o presente Convênio PROGRAMA ATLETA DO FUTURO na formação do cidadão através de desenvolvimento integral através do Esporte, através de ações socioeducativas atendendo crianças e jovens desenvolvendo o hábito da prática esportiva. Compreende-se de aulas de iniciação motora, iniciação pré-desportiva, aprendizagem e manutenção esportiva em diferentes modalidades. Lembramos que sempre o departamento de Esportes desenvolveu "Escolinhas de Futsal, Vôlei etc" mas que neste momento a parceria entre outras vantagens destaca-se a utilização de Ginásio e Campo da BRF/SERP para o desenvolvimento do Projeto não ocorrendo concorrência de uso do ginásio Art Jan com aulas de Educação Física da Escola José Pedro Novaes Rosas e as Escolinhas de Esportes.

Antes de prosseguirmos com o nosso foco específico, se faz importante compreendermos o que significa o esporte e quais as suas influências em nossa sociedade.

O Esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão. Aspectos como esses motivam pesquisas, de maneira tal que atualmente tem se tornado bastante comum o desenvolvimento de modelos de análises voltados à compreensão das especificidades do esporte moderno, distinguindo-o dos jogos e das formas ancestrais de competição física que estes esportes assumiram.

As inúmeras possibilidades de interpretação desse fenômeno divergem-se a partir das perspectivas teóricas propostas e defendidas por pesquisadores de diferentes formações acadêmicas. Dentre estes destacamos Eric Hobsbawn, Norbert Elias, Pierre Bourdieu, Eric Dunning, Jean-Marie Brohm, Allen Guttmann entre outros.

Na citação abaixo podemos verificar um exemplo disso, ao evidenciarmos o destaque que GUTTMANN destina a alguns autores que definem as origens do esporte moderno na Inglaterra a partir do século XVIII:



Neuendorff estava certo sobre as origens dos esportes modernos (se não sobre a nulidade da música inglesa e da metafísica). A maioria das características estruturais dos esportes modernos (Dunning, 1973; Guttmann, 1978) podem ser identificadas na Inglaterra do século dezoito (onde havia uma preocupação notável por quantificação e por recordes; Kloeren, 1935).

Na ação e representação do comportamento sócio-político que é o esporte, como uma das mais importantes expressões culturais, neste final de século, este entrou definitivamente, na pauta das exigências educacionais-culturais, sociais, políticas e econômicas da promoção humana e do desenvolvimento das sociedades contemporâneas.

VALORES DO ESPORTE

Atualmente em nossa sociedade nos deparamos com diversos exemplos de corrupção política, crimes hediondos, inúmeras mazelas sociais. Tais exemplos estimulam não somente o meio acadêmico, mas segmentos como empresas, ONG's, entre outros a refletir sobre a importância de Valores na vida do ser humano.

Com foco voltado às ações do Serviço Social da Indústria, estamos certos que reflexões como essas são de extrema importância no meio industrial, que por consequência ultrapassa os "muros" da empresa, contagiando associações/grêmios dos funcionários, familiares e a própria comunidade.

Juntamente com esses fatos, o Esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão. Aspectos como esses motivam pesquisas, de maneira tal que nos processos de inovações organizacionais surgem estudos sobre os Valores do Esporte.

A empresa que estimula a prática de esportes é uma empresa melhor para se trabalhar? O esporte pode ser considerado indicador de qualidade de vida para o trabalho? É possível melhorar a imagem e os resultados de pessoas e empresas por meio da prática esportiva?

Questionamentos como esses estão cada vez mais presentes em nossas ações e projetos, mas qual o significado dos valores para o ser humano? Veremos abaixo algumas considerações.

Os valores explícitos ou implícitos determinam a maior parte das decisões tomadas pelo indivíduo, conhecê-los, entendê-los, compreendê-los, refletindo sobre eles é fundamental para um relacionamento positivo consigo mesmo e com o próximo, relacionando-se de modo positivo com a diversidade de pessoas que convivem na comunidade, em situações também diversas e em contextos diferentes.

Os valores do ser, suas crenças, concepções de mundo manifestam-se tanto no plano intelectual, quanto afetivo/social e o esporte é um espaço em que o indivíduo pode vivenciar e desenvolver esses valores, pois é um espaço educativo e segundo Morin um dos principais



objetivos da educação é ensinar valores: “É preciso mostrar a criança como compreender a si mesma para que possa compreender os outros e a humanidade em geral”.

“Valores são a maneira pela qual decidimos se as ações são boas ou não, certas ou erradas, eles definem como nos sentimos a cerca de nossas ações e dos outros, deles provém a força primária de nossa motivação, por detrás de nossas ações”;

Se os valores são preciosidades do ser humano é fundamental a criação de espaços para que sejam descobertos, clareados, analisados e compreendidos em contexto individual, de grupo e de mundo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 reconhece a importância dos valores da educação escolar, permeando vários artigos, incisos da Lei, ou seja, permeando o ideário da Lei.

No artigo 2º da referida Lei, observa-se a ideia da educação em valores: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

No artigo 3º, a LDB elenca, entre os princípios de ensino, vinculados diretamente à educação em valores: a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber (inciso II); respeito à liberdade e apreço à tolerância (inciso IV).

O artigo 27 da Lei faz referência à educação em valores ao determinar que: “Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes: I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”.

A LDB aponta a educação de valores desde a educação infantil até o ensino médio, demonstrando a relevância do trabalho deste com crianças e adolescentes, ajudando-os a explorar e desenvolver valores. “Os estudantes necessitam das mais diferentes habilidades, em todos os níveis, para se tornarem capazes de gostar de valores; comprometerem-se com eles e desenvolverem habilidades sociais, discernimento cognitivo e entendimento para levarem estes valores consigo em suas vidas”.

Faz-se necessário o estabelecimento de uma atmosfera baseada em valores na relação de aprendizagem, com relacionamentos baseados na confiança, no carinho e no respeito, conseqüentemente, melhorando a motivação, a criatividade e o desenvolvimento afetivo e cognitivo, pois os alunos sentir-se-ão amados, respeitados, valorizados, compreendidos e seguros.

Faz-se necessário visualizar o trabalho com valores em termos de desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e emocionais, estas na relação com o outro, desenvolvendo suas habilidades de comunicação interpessoal e como contribuir para uma sociedade mais ampla, com respeito, confiança e propósito.



Enfim através da ênfase aos valores da atividade esportiva pretendemos atuar na disseminação, estímulo e divulgação de atributos positivos que o esporte é capaz de fazer refletir. Essa reflexão ocorre com o empresário, trabalhador, dependentes e gestores de associações/grêmios esportivos das empresas.

Essa reflexão se torna possível e consistente por estar vinculada com ação propriamente dita. Disputar uma jogada, correr atrás de um objetivo, incentivar ou até mesmo chamar atenção de uma equipe, saber lidar com vitórias e derrotas, fair-play (“jogar limpo”), são peculiaridades que estão incutidas na prática esportiva e que podem ser maximizadas de forma positiva, produtiva e exemplar para o ambiente social e profissional visando melhores resultados para o indivíduo, empresa e comunidade.

Finalmente, tendo em vista que se trata de matéria de relevante interesse público, **requer-se a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA**, conforme o disposto no art. 38, da Lei Orgânica Municipal, *inclusive com a convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do art. 26, inciso II, da LOM, se necessário.*

Considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

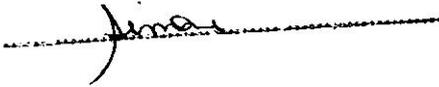
Exmo. Sr.
JEVERSON GOMES DA SILVA
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 031/2015

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 031/2015

Em 29 / 06 / 2015



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FIEP – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, COM O SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, E DO OUTRO LADO, BRF S/A E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com **A FIEP – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, COM O SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, E COM A BRF S/A**, visando a implantação do programa “ATLETA DO FUTURO”.

Art. 2º – As responsabilidades no desenvolvimento do presente programa, será efetuado conforme Plano de Trabalho e Desembolso Físico Financeiro, anexo a esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 29 de junho de 2015.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

**PLANO DE TRABALHO
E
DESEMBOLSO
FÍSICO FINANCEIRO**

PLANO DE TRABALHO

- **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**

NOMES:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FIEP
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ
BRF S.A.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO:

FIEP - SR. EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
SESI/PR – SR. JOSÉ ANTONIO FARES
BRF S.A. - SRA. EDIANE PASTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – SR. OSMAR JOSÉ CHINATO

ENDEREÇO:

FIEP: AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, N.º 200, CURITIBA-PR
SESI/PR: AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, N.º 200, CURITIBA-PR
BRF S.A.: AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 2510, CARAMBEÍ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ: RUA AGUAS MARINHAS, Nº450, CARAMBEÍ PR

- **PROGRAMA A SER OFERTADO**

(X) Programa SESI Atleta do Futuro

- **BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO:**

- Número de beneficiários: 320.

- Quanto à idade:
(x) crianças e adolescentes

- Quanto ao gênero:
(x) homens (x) mulheres

- Quanto à situação funcional:
(X) sem especificação

- Grupos étnicos:
(X) sem especificar etnia

- **REPRESENTANTE DA UNIDADE DO SESI E DA INSTITUIÇÃO, RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DA PARCERIA.**

SESI – DENISE TERESINHA BENINCA DE PAULA, GERENTE DA UNIDADE PONTA GROSSA
BRF S.A. – SRA. EDIANE PASTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – SR. OSMAR JOSÉ CHINATO

- **JUSTIFICATIVA**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o atendimento do Programa SESI Atleta do Futuro, o qual visa propiciar ações de ampliação de habilidades motoras através de atividades lúdicas, jogos recreativos e o conhecimento de maior número de modalidades esportivas para filhos e filhas de funcionários da empresa e comunidade em geral. Por meio destas vivências serão inseridas também ações socioeducativas através de Temas Transversais e dos Valores do Esporte como solidariedade, diálogo, respeito mútuo e justiça.

- **OBJETIVOS**

O Programa SESI Atleta do Futuro tem por finalidade estimular a prática esportiva preferencialmente comunidade industriaria, em caráter permanente e de forma sistematizada, vislumbrando a criação de uma cultura esportiva em consonância com os seguintes objetivos:

- Propiciar a prática esportiva em suas diversas formas de manifestação tendo como finalidade a criação da cultura e do hábito esportivo;
- Promover o desenvolvimento físico, pessoal e social;
- Oferecer na época adequada trabalho técnico eficiente e seguro;
- Estimular o desenvolvimento de valores;
- Disponibilizar ambiente esportivo coexistindo a função educativa e participativa estimulando o desenvolvimento motor e a formação de cidadãos, bem como, acesso a cultura corporal de movimento;
- Estimular a prática esportiva como lazer;
- Destacar a importância para a prática de esportes, lazer e atividade física.

- **ABRANGÊNCIA DA ATUAÇÃO (municípios)**

CARAMBEÍ.

- **OUTROS POSSÍVEIS PARCEIROS**

NADA CONSTA.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações da FIEP:

- Proporcionar apoio institucional para a consecução do presente termo aditivo, mediante o fomento de ações sinérgicas e integradas entre os partícipes, buscando potencializar os resultados almejados.

São obrigações do SESI/PR:

- A prerrogativa de por intermédio da Unidade de Negócios de Ponta Grossa, conservarem a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a sua execução;
- Implantar a metodologia do Programa “SESI Atleta do Futuro”;
- Capacitar, orientar e supervisionar os profissionais cedidos pela Prefeitura Municipal de Carambeí para atuar nas instalações cedidas pela SERP e pela Prefeitura no município de Carambeí, acompanhando o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho: atividades pedagógicas, administrativas, esportivas, recreativas e culturais em eventos oriundos do próprio programa, garantindo a efetiva qualidade do processo de aprendizagem e desenvolvimento da metodologia;
- Organizar a formação dos grupos, junto com as CONVENIENTES conforme níveis de aprendizagem por faixas etárias e horários das atividades, contidas na metodologia e estratégia do programa;
- Verificar o cumprimento do cronograma de trabalho, acompanhar o aproveitamento dos alunos (as) e o desenvolvimento técnico do programa e avaliar as atividades desenvolvidas;
- Comunicar os parceiros de toda e qualquer divulgação deste programa antes de ser veiculada na mídia;
- Apoiar com a disponibilização de material esportivo de acordo com a necessidade da modalidade;
- Apoiar com a disponibilização de Camiseta padrão do Programa Atleta do Futuro para o número de alunos vinculados a este convênio;
- Designar do quadro de servidores do SESI os profissionais: Sr. Carlos Eduardo Malaquias Facilitador Regional do Programa Atleta do Futuro e o Sr. Ricardo Santos Franco Técnico de Lazer responsável pelo Programa Atleta do Futuro na Unidade de Ponta Grossa, como responsáveis por capacitar, orientar, supervisionar e garantir a efetiva qualidade do processo de aprendizagem e desenvolvimento da metodologia;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, informando as CONVENIENTES quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a requisição de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

- É facultado ao CONCEDENTE assumir a execução do objeto ou transferi-la para outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante, quando couber;
- Ouvida previamente a Diretoria Regional, aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta das CONVENIENTES, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, e que não implique mudança do objeto;
- Prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, quando houver atraso na realização dos compromissos assumidos na presente cláusula, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- Nomear, neste ato, a Sra. Denise Teresinha Beninca de Paula Gerente de Unidade SESI Ponta Grossa, como Gestor (a) do Convênio, atribuindo-lhe todas as responsabilidades decorrentes desta nomeação;

São obrigações da BRF S.A.:

- Executar o objeto pactuado no ítem 2 deste Plano de Trabalho;
- Comunicar ao SESI toda e qualquer divulgação deste projeto antes de ser veiculada na mídia;
- Utilizar a metodologia do Programa SESI Atleta do Futuro, para o desenvolvimento esportivo dos participantes; Bem como o preenchimento e entrega de todos os relatórios que fazem parte da mesma.
- Disponibilizar os locais listados abaixo para o desenvolvimento das aulas conforme o cronograma em anexo, bem como para Eventos e Festivais de acordo com a disponibilidade e agendados antecipadamente em comum acordo com a parceira.
- SERP – Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão, localizado a Avenida dos Pioneiros, nº 2510, na cidade de Carambeí – Pr.
- Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de profissionais do SESI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Convênio, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Fornecer dados para que o SESI possa apresentar relatórios qualitativos e quantitativos do objeto conveniado.
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

- Nomear, neste ato, o Sr. Charlys Torres – Coordenador de Recursos Humanos da **BRF S.A.**, como o representante direto da empresa junto ao Programa.

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ:

- Executar o objeto pactuado no ítem 2 deste Plano de Trabalho;
- Comunicar ao SESI toda e qualquer divulgação deste projeto antes de ser veiculada na mídia;
- Utilizar a metodologia do Programa SESI Atleta do Futuro, para o desenvolvimento esportivo dos participantes; Bem como o preenchimento e entrega de todos os relatórios que fazem parte da mesma.
- Disponibilizar os locais listados abaixo para o desenvolvimento das aulas conforme o cronograma em anexo, bem como para Eventos e Festivais de acordo com a disponibilidade e agendados antecipadamente em comum acordo com a parceira.
- Ginásio de Esportes Art Jan de Geus, localizado a Rua das Safiras, s/nº, na cidade de Carambeí – Pr.
- Organizar a formação dos grupos, junto com a **CONCEDENTE** conforme níveis de aprendizagem por faixas etárias e horários das atividades, contidas na metodologia e estratégia do programa;
- Solicitar e orientar sobre a importância de exames preventivos para a prática de atividade física às crianças da Prefeitura de Ponta Grossa e a todas as crianças e adolescentes participantes do programa;
- Designar o número de 3 profissionais de Educação Física, para atuar no programa e em todo desenvolvimento das atividades metodológicas do mesmo, inclusive nas competições em que as equipes do Programa venham a representar.
- Responsabilizarem-se pela guarda dos materiais esportivos utilizados pelos professores e ou estagiário da Prefeitura.
- Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo **CONCEDENTE**, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de profissionais do SESI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Convênio, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Fornecer dados para que o SESI possa apresentar relatórios qualitativos e quantitativos do objeto conveniado.
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

- Nomear, neste ato, o Sr. Sr. Sandro Marcelo de Oliveira – Secretário Municipal de Esporte de Carambeí, como o representante direto da Prefeitura Municipal junto ao Programa;

10. ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO

- O encaminhamento metodológico deste Convênio tem fundamento na convergência de propósitos entre as entidades, propiciando a prática esportiva em suas diversas formas de manifestação, vislumbrando a criação da cultura e do hábito esportivo. Serão atendidos 320 alunos (as) divididos em turmas e modalidades conforme Anexo item a, do presente plano de trabalho. O cronograma das atividades será definido após a assinatura do convênio. Segue metodologia que será aplicada ao Programa SESI Atleta do futuro:

NÍVEL DE ABUNDÂNCIA	IDADE	OBJETIVO
1. Multiesportiva	5, 6, 7 e 8 anos.	Ampliação do desenvolvimento motor.
2. Iniciação pré – esportiva	9 e 10 anos.	Conhecer o maior número de modalidades esportivas
3. Esportes 1.	11 e 12 anos.	Iniciação esportiva.
4. Esportes 2.	13 e 14 anos.	Aperfeiçoamento esportivo.
5. Esportes 3.	15, 16 e 17 anos.	Especialização esportiva.